**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSOS**

Eu, ..............................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................................, órgão expedidor ..............., expedida em ....../....../.....; inscrito(a) no CPF sob o nº..............................................................., responsável pelo projeto …………………………………………….………, concorrente neste edital, **DECLARO** que a proposta irá:

( ) adotar obrigatoriamente ações ou recursos de acessibilidade;

( ) cumprir todas as medidas necessárias junto a espaços públicos e privados para obter as autorizações e/ou cessões necessárias, sob pena de descumprimento do objeto pactuado;

( ) observar, para fins de enquadramento da proposta como sendo da capital ou outro município cearense, além da documentação relacionada ao endereço de agente cultural, a composição da equipe básica (integralmente composta por residentes da região de planejamento na qual se insere o município) e da equipe técnica (composta de, pelo menos, 60% de residentes da mesma região). **Obs.:** Apenas na modalidade **PESQUISA E PUBLICAÇÃO**, os(as/es) três profissionais que assumirão as funções técnicas principais da proposta deverão ser integralmente de residentes da região de planejamento na qual se insere o município, além do restante da equipe técnica composta de, pelo menos, 60% de residentes da mesma região. Apenas na modalidade **DISTRIBUIÇÃO**, será considerado o município da empresa produtora cearense proponente ou da distribuidora cearense proponente.

( ) nas modalidades **FORMAÇÃO**, **CINECLUBES**, **FESTIVAIS E MOSTRAS** e **PESQUISA E PUBLICAÇÃO,** contar com um percentual mínimo 75% de profissionais pagos com recursos deste Edital, que sejam cearenses ou residem no território do Ceará há pelo menos 02 (dois anos). **Obs.:** As funções de Coordenação Técnica (para as modalidades **FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS**) e de Autor(a/e) (para a modalidade **PESQUISA E PUBLICAÇÃO**) devem ser obrigatoriamente exercidas por cearenses ou por pessoas que residem no território do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

( ) quando for necessário, contratar profissionais que não sejam cearenses ou que não residem no território do Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois anos), que devam ser naturais dos demais estados da região nordeste ou residentes em referido território há pelo menos (02) anos. **Obs.:** Nestes casos, no ato da prestação de contas, deverá ser apresentada a justificativa e os elementos comprobatórios (manifestação escrita de negativa e/ou recusa a proposta e/ou convite, etc.) da situação de ausência e/ou insuficiência de profissionais cearenses disponíveis para compor a ficha técnica do projeto. **Essa previsão não se aplica para as funções de coordenação técnica e autor(a/e). (obrigatório para todas as categorias, exceto para a modalidade DISTRIBUIÇÃO)**;

( ) na categoria **I - Cursos livres de formação básica a partir de 100 horas/aula**, realizar a proposta de curso obrigatoriamente em municípios do Ceará que não sejam a capital Fortaleza. Estou ciente de que não será autorizada substituição de municípios onde a proposta do curso será realizada.

( ) na categoria **IX - Distribuição de longa-metragem**, enviar proposta apenas por produtora cearense proponente que poderá distribuir o longa-metragem de sua responsabilidade ou ter contrato assinado com distribuidora cearense ou de outro Estado. Caso seja considerada distribuidora de outro Estado, é obrigatório que a mesma tenha distribuído e lançado pelo menos 02 (dois) longas-metragens no circuito comercial de salas de cinema no Brasil como nos demais segmentos de mercado;

( ) na categoria **X - Distribuição de longas-metragens por distribuidora cearense**, enviar proposta apenas por distribuidora cearense proponente, sendo obrigatório a mesma ter distribuído e lançado pelo menos 01 (um) longa-metragem no circuito comercial de salas de cinema no Brasil como nos demais segmentos de mercado;

( ) na modalidade **DISTRIBUIÇÃO**, não substituir diretor(a/e) do longa-metragem que será distribuído;

( ) na modalidade **DISTRIBUIÇÃO**, não substituir distribuidora contratada, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca por nova pessoa jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência da Secult Ceará em relação à alteração contratual subjetiva e sejam preservadas as condições do contrato apresentado no ato da inscrição. Estou ciente de que não será aceita substituição de empresa produtora proponente que queira fazer distribuição de longa-metragem de sua responsabilidade.

( ) na modalidade **CINEMAS**, ter uma sala de cinema com estrutura já existente e comprovar a necessidade de manutenção, restauro e/ou reforma.

( ) ter agente cultural que não exerça apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deva exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta;

( ) observar a equidade de gênero e visar o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres;

( ) cumprir a contrapartida social prevista no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a/e) agente cultural[[1]](#footnote-0)

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-0)